

## COMUNICADO

A Autopista Fernão Dias S/A vem por meio desta, comunicar aos seus fornecedores e prestadores de serviço que, a partir de **29/08/2019**, está habilitada no Regime Especial para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, de que trata a lei 11.488/07 e Decreto 6.144/07.

O Reidi é um regime de incentivo fiscal considerado uma das principais medidas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que visa fomentar e desonerar os investimentos em infra-estrutura.

Este regime suspende a incidência de PIS e Cofins nas aquisições e importações de bens e serviços vinculadas ao projeto de infra-estrutura habilitado perante o ministério responsável pelo setor econômico do projeto e a Receita Federal.

*A suspensão da exigibilidade não impede a manutenção e a utilização dos créditos pela pessoa jurídica vendedora/prestadora, no caso de esta ser tributada no regime não-cumulativo destas contribuições.*

Diante do exposto, a cada venda/prestação de serviços, aplicados em obras de infraestrutura destinados ao ATIVO IMOBILIZADO deverão ser emitidas nota fiscal com a seguinte descrição no corpo do documento:

***“Venda de serviços c/ suspensão do PIS /PASEP e da COFINS - Decreto Nº 6.144 de 03/07/2007, Art. 2º, Inciso I e Portaria Nº 2.263 - 29/05/2019 do Ministério de Infraestrutura e Ato Declaratório Executivo RFB Nº 38 - 28/08/2019 RFB – D.O.U 29/08/2019.”***

***Ou***

***“Venda de Bens c/ suspensão do PIS /PASEP e da COFINS - Decreto Nº 6.144 de 03/07/2007, Art. 2º, Inciso I e Portaria Nº 2.263 - 29/05/2019 do Ministério de Infraestrutura e Ato Declaratório Executivo RFB Nº 38 - 28/08/2019 RFB – D.O.U 29/08/2019.”***

Exemplo:

Aquisição de materiais de construção para a praça de pedágio de empresa tributada no regime cumulativo:

<b>Valor dos materiais sem o REIDI:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
Valor do PIS	(Alíquota 0,65%)	R\$ 650,00
Valor da COFINS	(Alíquota 3,00%)	R\$ 3.000,00
<b>Valor da nota fiscal a ser emitida com o REIDI</b>		<b>R\$ 96.350,00</b>
<b>Valor do PIS/COFINS a ser pago sobre receita pelo fornecedor:</b>		<b>R\$ 0,00</b>

*Observações: O PIS e a COFINS são tributos indiretos, que compõem o custo do produto/serviço. Com o benefício do REIDI há uma redução no valor da operação, reduzindo conseqüentemente a base de cálculo de outros tributos, como ISS, ICMS, INSS.*

Cabe ressaltar que este comunicado possui aplicação imediata e que todos os fornecedores/prestadores de serviço têm conhecimento das novas condições para emissão da nota fiscal. Por conseguinte, as NF's que chegarem sem os descontos SERÃO RECUSADAS.

Seguem anexas cópias do Ato Declaratório Executivo 38/2019 e da Portaria Ministério de Infraestruras 2.263/2019.

Contamos com a colaboração de todos para evitar transtornos no recebimento das notas fiscais e desde já nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Desde já agradecemos.

Autopista Fernão Dias S/A  
(35) 3449-6600

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

Declara inapta a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica LQS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 340, III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, com fundamento nos arts. 81, §5º e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nos arts. 41, II, 43, II, e §2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, tendo em vista a representação fiscal firmada nos autos do processo administrativo fiscal nº 12689.720270/2019-46, declara:

Art. 1º Fica alterada para inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia da empresa LQS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 30.275.488/0001-20, por não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ, conforme termo de diligência juntado ao processo.

Art. 2º São ineficazes para efeitos tributários os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data de publicação deste ADE.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO MATOS DE OLIVEIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

Declara a inaptidão de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e com fundamento no disposto no inciso II do artigo 41 e no § 2º do artigo 43 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, e alterações, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de nº 12.249.560/0001-63, em nome da pessoa jurídica GEOP - Gerenciamento Especializado em Operações Patrimoniais e Terceirização Ltda, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 41 e no inciso II do artigo 43 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e alterações, observado o que consta do processo administrativo nº 10530.731271/2019-94.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica, a partir da data de publicação do presente Ato declaratório Executivo, com fundamento no disposto no artigo 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e alterações.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

Cancela Registro Especial na atividade de produtor de bebidas alcoólicas, prevista na IN RFB/1.432/2013.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, considerando o disposto no artigo 8º, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta no processo administrativo fiscal nº 13639.000336/2005-31, declara:

Art. 1º. Cancelado, de ofício, o Registro Especial para produtor de bebidas alcoólicas sob o nº 06104/085, da empresa SANTA MÔNICA AGRO-INDUSTRIAL ALÉM PARAÍBA LTDA, 06.007.727/0001-87, estabelecida na Rodovia Rio-Bahia, s/nº, km 806, Zona Rural, Além Paraíba, MG, concedido através do Ato declaratório Executivo de nº 7, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Fica revogado o Ato declaratório Executivo nº 7, publicado na Seção I do DOU de 1 de março de 2006.

Art. 3º. Este Ato declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

DIOGO RAMALHO VASCONCELOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

Cancela Registro Especial na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas, prevista na IN RFB/1.432/2013.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, considerando o disposto no artigo 8º, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta no processo administrativo fiscal nº 13639.000336/2005-31, declara:

Art. 1º. Cancelado, de ofício, o Registro Especial para engarrafador de bebidas alcoólicas sob o nº 06104/086, da empresa SANTA MÔNICA AGRO-INDUSTRIAL ALÉM PARAÍBA LTDA, 06.007.727/0001-87, estabelecida na Rodovia Rio-Bahia, s/nº, Km 806, Zona Rural, Além Paraíba, MG, concedido através do Ato declaratório Executivo de nº 8, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Fica revogado o Ato declaratório Executivo nº 8, publicado na Seção I do DOU de 1 de março de 2006.

Art. 3º. Este Ato declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

DIOGO RAMALHO VASCONCELOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o §3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Incluído no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

CPF	NOME:	Nº PROCESSO:
055.989.606-99	ROSÂNGELA FERREIRA REZENDE	10660.723672/2019-95

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALESSANDRO MARTINS DOS SANTOS ROCHA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

Declara, a pessoa jurídica que menciona, habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA (MG) no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 10134.721518/2019-37, declara:

Art. 1º HABILITADA a pessoa jurídica AUTOPISTA FERNAO DIAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.326.342/0001-70, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144, de 2007, consoante o disposto no art. 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, publicada no D.O.U., de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores. A habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria nº 2.263 de 29 de maio de 2019, expedida pela Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura, devidamente publicada no DOU de 04/06/2019.

NOME DA PESSOA JURIDICA	AUTOPISTA FERNAO DIAS S.A
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	09.326.342/0001-70
NOME DO PROJETO	Concessão da Rodovia BR-381/MG/SP
Nº DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria nº 2.263 de 29/05/2019,SFPP- Ministério da Infraestrutura- DOU 04/06/2019.
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	RODOVIAS

Art. 2º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contados da data de habilitação da pessoa jurídica titular do projeto nos termos do art. 5º, da Lei nº 11.488, de 2007 c/c art. 3º, do Decreto nº 6.144, de 2007 e art. 3º, da IN RFB nº 758, de 2007 e alterações, ressalvado o disposto no art. 3º deste Ato declaratório.

Art. 3º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de 30 trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente habilitação, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 6.144, de 2007, c/c art. 9º, da IN RFB nº 758, de 2007, e alterações.

Art. 4º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão ao regime instituído pela Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 10, II, do Decreto nº 6.144, de 2007, c/c art. 12, II, da IN RFB nº 758, de 2007, e alterações.

Art. 5º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO ANTÔNIO COSTA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Alfandega 4 (quatro) tanques e bacia de contenção em área contígua a porto organizado.

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência conferida pelo artigo 3º, inciso IX c/c artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, considerando o disposto no Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Instrução Normativa SRF nº 106, de 24 de novembro de 2000 e à vista do que consta do processo nº 10120.004131/0219-90, declara:

Art. 1º Alfandegados, a título permanente, até 23 de maio de 2044, 4 (quatro) tanques e bacia de contenção, administrados pela empresa Terminal Portuário do Espírito Santo - TPES - inscrita no CNPJ sob o nº 20.600.179/0001-25 - e localizados à Rua Rio Verde nº 101, Paul, Vila Velha - ES, em área contígua ao Porto de Capuaba, Dolphins do Atalaia, berço 207, a ele ligados por tubulações, conforme o Contrato de Autorização de Passagem celebrado com a Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa em 23 de maio de 2019.

Art. 2º O presente alfandegamento abrange os tanques TQ-01, TQ-02, TQ-03 e TQ-04, com as capacidades nominais de, respectivamente, 3.415,858 m³, 3.745,702 m³, 5.985,924 m³ e 3.423,365 m³, totalizando 16.570,849 m³, situados em bacia de contenção que compreende uma área total 2.727,46 m².

Art. 3º O recinto a que se referem os artigos anteriores está autorizado a realizar as operações aduaneiras descritas nos incisos II, III e V, do art. 28, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, bem como a operar com carga líquida a granel.

Art. 4º A fiscalização aduaneira será exercida em horários determinados, ficando o recinto ora alfandegado sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Vitória, que terá a competência para estabelecer normas complementares que se fizerem necessárias ao controle fiscal, procederá ao acompanhamento e à avaliação permanente das condições de funcionamento do recinto e poderá fixar os limites e condições para a realização das operações aduaneiras autorizadas no recinto.

Art. 5º Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto - Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996, observado o disposto na Solução de Consulta COSIT nº 33, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 6º Ao recinto em apreço fica atribuído o código 7.95.22.03-3 a ser utilizado no SISCOMEX, conforme a legislação de regência.

Art. 7º. Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como extinto a pedido do interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para a sua eventual adequação às normas.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS CAICÓ**

**PORTARIA Nº 113, DE 30 DE MAIO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAICÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1088/2018-Reitoria/IFRN, de 11 de julho de 2018, publicada no D.O.U., de 13 de julho de 2018, e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23139.000937.2019-33, de 28 de maio de 2019, resolve:

1 - Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a contar de 5 de junho de 2019, a vigência do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto EBTT, Disciplinas: "Processos de Gestão e Controle de Qualidade na Indústria do Vestuário" e "Produção Têxtil", do Campus Caicó, referente ao Edital nº 09/2017-DG/CA/IFRN, de 31 de março de 2017, publicado no D.O.U. nº 63, de 30 de março de 2017, Seção 3, página 60, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 014/2017-DG/CA/IFRN, de 02 de junho de 2019, publicado no DOU nº 106, de 05 de junho de 2017, Seção 3, página 68.

ALEXANDRO DIOGENES BARRETO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 7, DE 31 DE MAIO DE 2019**

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Documentos avulsos nº 23068.032469/2019-47 e 23068.032479/2019-82, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 05/07/2019, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 27/2018-DGP, publicado no DOU de 24/05/2018, homologado conforme Edital nº 37/2018-DGP, publicado no DOU de 05/07/2018, na parte referente à Área/Subárea: Ciências da Saúde: Farmácia/Farmacognosia e à Área/Subárea: Ciências da Saúde: Farmácia/Química medicinal e Farmácia clínica, Assistência e Atenção Farmacêuticas.

JOSIANA BINDA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

**PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.6.2017, resolve:

Nº 1.864 - Art. 1º. Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 097 de 27/12/2018, publicado no DOU em 28/12/2018, retificado em 04/01/2019, 11/01/2019 e 23/01/2019 referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
Instituto de Saúde e Biotecnologia	Biologia/Química	Auxiliar, Nível 1	Dedicação Exclusiva	AC*	Jose Dobles Dias dos Reis Junior	1º
				AC*	Patricia Cristina Augusto de Oliveira	2º
Instituto de Ciências Exatas	Ensino de Física	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Não houve candidato aprovado.		
Faculdade de Tecnologia	Engenharia Química/ Modelagem, Simulação e Controle de Processos Químicos	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	AC*	Arley Silva Rossi	1º
				AC*	William Costa e Silva	2º

\* AC: Ampla Concorrência

Art. 2º. ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 1.867 - Retificar os termos da Portaria nº 1.811, de 24/05/2019, publicada no DOU em 27/05/2019, página 25, Seção 1, que homologou o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 036 de 17/04/2018, publicado no DOU em 18/04/2018 que reabriu as inscrições do Edital nº 093, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 02/01/2018, retificado em 23/04/2018, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Onde se lê:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
Instituto de Natureza e Cultura	Sistema de Informação Geográfica, Silvicultura e Agroflorestas e Tecnologias de Sementes	Assistente A, Nível 1	40h	AC*	Geise de Góes Canalez	1º
				AC*	Moisés Felix de Carvalho Neto	2º
				AC*	Diogo Martins Rosa	3º
				AC*	Cauê Trivellato	4º

\* AC: Ampla Concorrência

Leia-se corretamente:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
Instituto de Natureza e Cultura	Sistema de Informação Geográfica, Silvicultura e Agroflorestas e Tecnologias de Sementes	Assistente A, Nível 1	40h DE	AC*	Geise de Góes Canalez	1º
				AC*	Moisés Felix de Carvalho Neto	2º
				AC*	Diogo Martins Rosa	3º
				AC*	Cauê Trivellato	4º

\* AC: Ampla Concorrência

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 286, DE 3 DE JUNHO DE 2019**

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.002024/2019-17; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 040/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área Infraestrutura de Transportes (Ferrovias e Rodovias), em que foi aprovada a candidata Larissa Maria de Souza Barbosa. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº 724, DE 31 DE MAIO DE 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.014540/2018-36; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Campus de Laranjeiras, objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 21/12/2018, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 07/01/2019, seção 3, páginas 81 a 83, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Tecnologia da Construção; Matemática e Física
Disciplinas	Topografia; Sistemas Estruturais 1; Sistemas Estruturais 2; Materiais de Construção; Resistência dos Materiais; Processos Construtivos 1; Processos Construtivos 2; Instalações e Equipamentos 1; Instalações e Equipamentos 2; Cálculo 1; Vetores e Geometria Analítica; Física A.
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: PEDRO VITOR SOUZA RIBEIRO - 78,29 2º LUGAR: RAQUEL ALVES CABRAL SILVA - 71,90 3º LUGAR: PAULO VITOR SOUZA SANTOS - 69,57 4º LUGAR: MARIANA REZENDE DORIA - 62,07
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**Ministério da Infraestrutura**

**GABINETE DO MINISTRO**

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 28, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 104, de 31 de maio de 2019, Seção 1, página 40, onde se lê: "50000.007336/2019-90" leia-se: "50000.015142/2018-87".

**SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS**

**PORTARIA Nº 2.263, DE 29 DE MAIO DE 2019**

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Autopista Fernão Dias S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;



o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como o disposto na Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018, e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério da Infraestrutura por meio de registro pelo Processo nº 50000.012434/2019-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Autopista Fernão Dias S.A., CNPJ nº 09.326.342/0001-70, que tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do sistema rodoviário constituído pelos 562,10 quilômetros da Concessão da Rodovia BR-381/MG/SP - Trecho Belo Horizonte - São Paulo, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, referente ao Contrato de Concessão nº 002/2007 - Edital nº 002/2007 - Lote 5 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Autopista Fernão Dias S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou co-habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.012434/2019-49 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Autopista Fernão Dias S.A.
CNPJ	09.326.342/0001-70
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, que tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do sistema rodoviário constituído pelos 562,10 quilômetros da Concessão da Rodovia BR-381/MG/SP - Trecho Belo Horizonte - São Paulo, contemplando: Obras de pavimentação; Elementos de proteção e segurança; Ajustes relativos ao canteiro central e faixa de domínio da rodovia; Edificações e instalações operacionais; Melhorias dos acessos existentes; Melhorias de interseções existentes; Melhorias físicas e operacionais; Sistemas elétricos e de iluminação; Sistemas de controle de tráfego; Sistemas de arrecadação de pedágio; Sistemas de pesagem; e Sistema de comunicação, objeto do Contrato de Concessão nº 002/2007 - Edital nº 002/2007 - Lote 5 - ANTT.
Localização	Estados de Minas Gerais e São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 268.240.513,85
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 13.857.728,30

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### RESOLUÇÃO Nº 6.890, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011758/2017-13 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Recomendar a exigência de carta de interesse de transporte da carga a ser consultada no Sistema de Afretamento da Navegação Marítima e de Apoio - SAMA, independente do formato, de autoria do cliente proprietário da carga, como condição para a efetiva assinatura de autorização de afretamento, no âmbito do procedimento envolvendo o acordo bilateral entre Brasil e Argentina, com base no art. 26 do anexo da Resolução Normativa nº 01-ANTAQ, de 2015.

Art. 2º Determinar que a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais - ARI, com o apoio da Superintendência de Outorgas - SOG, ambas desta Agência, em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores - MRE, estudem a possibilidade de realização de consultas prévias e concomitantes com as empresas de navegação estrangeiras, dentro do próprio SAMA, estabelecendo os prazos a serem exigidos para essas consultas, bem como definindo o melhor procedimento a ser adotado para consultas envolvendo o acordo bilateral, no caso de aceitação por parte da Argentina.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO Nº 6.940, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001309/2019-29 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do empresário EDUARDO R. FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.341/0001-96, domiciliado na Av. José do Espírito Santo Araujo, nº 162, Perpétuo Socorro - Macapá/AP, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte misto, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Macapá/AM e Chaves/PA, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.652-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO Nº 6.941, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001960/2019-07 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do empresário individual ANTONIO ROCHA TRANSPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.891.420/0001-66, domiciliado na Rua 24 de Outubro, nº 1.047, Altos, Sala 01, Aldeia - Santarém/PA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte misto, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Monte Alegre/PA e Manaus/AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.653-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO Nº 6.942, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004959/2019-26 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa NORTE MARINE INDÚSTRIA, REPAROS E OPERAÇÕES FLUVIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.561/0001-67, domiciliada na Rodovia Artur Bernardes, nº 8053, Pratinha - Belém/PA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte misto, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, nas rotas interestaduais de competência da União, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.654-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO Nº 6.943, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006369/2019-38 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa FABMAR TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.242.412/0001-87, de que trata o Termo de Autorização nº 850-ANTAQ e a Resolução nº 2.456-ANTAQ, ambos de 12/04/2012, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções oriundas de irregularidades praticadas durante a vigência da autorização, neste caso, a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO Nº 6.944, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004484/2017-14 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério da Infraestrutura, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa MAC LAREN OIL ESTALEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.646.148/0001-11, visando a outorga de autorização para exploração de instalação portuária na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, localizada no município de Niterói/RJ, para movimentação e/ou armazenagem de carga geral, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815 e o Decreto nº 8.033, de 2013, bem como o disposto no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 14/2018-ANTAQ.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério da Infraestrutura com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à sua esfera de competência, conforme disposto na legislação de regência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO Nº 6.945, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004170/2017-11 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 2709-0, de 18/07/2017, lavrado pela Unidade Regional de Vitória - UREV, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em face da empresa BRAZCARGO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.805.908/0001-08, pela prática da infração capitulada no inciso XV do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de não ter quitado débitos financeiros junto à Autoridade Portuária do porto organizado de Vitória.

Art. 3º Possibilitar a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, visando a regularização da empresa mediante a apresentação de um plano de amortização dos débitos contraídos junto à Autoridade Portuária no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Ficar a cargo da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, bem como da Unidade Regional de Vitória - UREV, desta Agência, a celebração do TAC e o acompanhamento acerca de seu cumprimento.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO Nº 6.946, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007343/2019-15 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Extinguir o Processo Administrativo nº 50300.007343/2019-15 por perda superveniente de seu objeto, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, tendo em vista a desistência por parte da empresa SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A, do pedido de autorização especial formulado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

### RESOLUÇÃO Nº 6.947, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005903/2019-99 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.910.529/0001-61, a realizar operações portuárias no âmbito do Terminal de Uso Privado - TUP de sua titularidade, localizada na Via 5 Projetada, Lote A-12 do Terminal Sul do Porto do Açu - São João da Barra/RJ, consubstanciada na movimentação e armazenagem de 260 (duzentos e sessenta) contêineres, com base no

